

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – PRÓ-IFF

EDITAL Nº 07 DE 06 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELEÇÃO DE BOLSISTAS SERVIDORES PARA ATUAREM NA FUNÇÃO DE PROFESSOR NO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ARTICULAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT) DO PROJETO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA COM A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EJA-EPT)

A Superintendente da Fundação PRÓ-IFF, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, do qual constam orientações e normas para a seleção de servidores bolsistas para atuarem na condição de bolsistas na função de Professor Formador destinado ao preenchimento de vagas para atender às necessidades de docência nas temáticas a serem ofertadas no Curso de Formação em Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional do IFFluminense, com a finalidade de atender às necessidades específicas do mesmo.

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1°**O processo seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar 8 (oito) colaboradores para atuarem na condição de bolsistas na função de Professor no Curso de Aperfeiçoamento na articulação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), ofertado na modalidade a distância, com a finalidade de atender às necessidades específicas do mesmo, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.
- **Art. 2º** O processo seletivo será administrado pela Equipe Gestora do Projeto, composta por representantes indicados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense.
- §1° A seleção ocorrerá com base nos critérios estabelecidos no presente edital;
- §2° O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital, será eliminado(a) do processo de seleção.
- §3° A vigência da seleção prevista por este Edital está atrelada ao período de ofertado Curso de Aperfeiçoamento na articulação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), podendo ser revogada a qualquer tempo, por descumprimento por parte do candidato de qualquer obrigação prevista neste Edital.

SEÇÃO II DA DEFINIÇÃO

- **Art. 3°** O Curso de Aperfeiçoamento na articulação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT) faz parte do Programa EJA Integrada EPT (Portaria Nº 962/2021 do Ministério da Educação) que visa qualificar profissionais da Educação (docente ou Técnico-Administrativo em Educação) das redes municipal, estadual e federal que atuam na oferta de cursos da modalidade da Educação de Jovens e Adultos, e ou que atuam nas demais ofertas de cursos das seguintes redes, e desejam ampliar sua formação e obter conhecimento sobre o processo de ensino-aprendizagem voltado para a Educação de Jovens e Adultos.
- **Art. 4**°O(a) Professor(a) será o(a) bolsista responsável por desenvolver atividades docentes em determinado componente curricular no Curso de Aperfeiçoamento na articulação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), ofertado na modalidade a distância.
- §1° Compreende-se como atividade docente a elaboração e desenvolvimento dos conteúdos programáticos do componente curricular, bem como a mediação pedagógica junto aos cursistas, durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade no curso conforme estruturado no PPC do curso.
- §2° A elaboração e o desenvolvimento dos conteúdos programáticos e atividades de todos os componentes curriculares do Curso de Aperfeiçoamento na articulação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT) será realizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do IFFluminense.

SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES

- **Art. 5**°O(a) professor(a) de cada componente curricular do Curso de Aperfeiçoamento na articulação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT) terá as seguintes atribuições:
- a) Atuar nas funções de professor formador e mediador durante a oferta do componente curricular para o qual foi selecionado;
- b) Atuar no componente do seminário de integração referente ao módulo que participa, além do seminário final de integração;
- c) Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e o sistema de execução do curso ao qual está vinculado;
- d) Familiarizar-se, previamente, da organização didático-pedagógica do curso e da Plataforma Moodle, adotada para o curso, no prazo determinado pelas coordenações gerais do Projeto de EJA-EPT, observando orientações, conteúdos, elaborando os materiais de ensino, atividades, tarefas, vídeos instrucionais pertinentes ao componente curricular, quando couber, e instrumentos de avaliação da aprendizagem necessários ao desenvolvimento do curso de formação;

- e) Elaborar os conteúdos e orientações, gravar as videoaulas,acompanhar as atividades e realizar as publicações no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do componente curricular, conforme indicado no ementário do Projeto Pedagógico do Curso para qual o candidato foi aprovado neste edital;
- f) Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- g) Participar das capacitações e formações específicas quando solicitado pela Coordenação Pedagógica e a Coordenação de EaD do Projeto de EJA-EPT;
- h) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, em data, horário e local definido pela Equipe gestora do projeto;
- i) Inserir no AVA do curso os recursos tecnológicos apropriados, que permitam desenvolver a cooperação entre o docente e os discentes, a reflexão sobre o conteúdo da disciplina e a acessibilidade metodológica, instrumental e comunicacional, possibilitar ao discente experiências diferenciadas de ensino-aprendizagem baseadas no uso da diversidade de ferramentas disponibilizadas pelo professor no AVA do curso como, por exemplo, fórum, chat, questionário, vídeos, entre outros recursos/atividades previstos no plano de ensino do componente curricular;
- j) Disponibilizar os conteúdos programáticos aos discentes utilizando os recursos e atividades disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem, conformeo plano de ensino do componente curricular elaborado juntamente com o coordenador do curso. O material didático deve permitir o desenvolvimento à formação definida no PPC, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e deve apresentar linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores;
- k) Adequar conteúdos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;
- I) Cumprir o cronograma estabelecido com o Coordenador Pedagógico e o Coordenador de EaD do projeto para a entrega do componente curricular totalmente formado e revisado;
- m) Realizar os procedimentos de acompanhamento e de avaliação junto aos cursistas, durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade no curso, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem e definidos no Plano de Ensino;
- n) Mediar, orientar e supervisionar todas as atividades acadêmicas, sejam elas desenvolvidas presencialmente ou à distância, desempenhadas pelos cursistas durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade no curso;
- o) Estar disponível para ministrar as aulas presenciais e aplicar a avaliações presenciais, inclusive aos finais de semana, de acordo com o calendário do curso durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade;

- p) Estar disponível para realizar a mediação pedagógica das atividades quando ofertadas no ambiente virtual de aprendizagem, Moodle, inclusive aos finais de semana, para responder às eventuais dúvidas dos cursistas quanto aos conteúdos, materiais didáticos e atividades disponibilizadas no AVA do curso, conformeo plano de ensino enquanto o componente curricular estiver vigente de acordo com o calendário do curso, a fim de mediar as atividades dos cursistas;
- q) Verificar constantemente o andamento das atividades realizadas pelos cursistas durante a vigência do componente curricular sob sua responsabilidade, estimulando a participação de todos e chamando atenção quanto ao cumprimento dos prazos;
- r) Realizar a correção de atividades e de avaliações da aprendizagem dos cursistas, sejam elas desenvolvidas presencialmente ou à distância e fazer o fechamento e lançamento, em tempo hábil, das notas dos cursistas nos devidos sistemas.
- **Art. 6°**Quanto ao compromisso de produção e da responsabilidade civil, todo o conteúdo será submetido à comprovação de autoria mediante software análise de plágio e, sendo constatada a não autoria, a produção não será aceita, ficando a instituição isenta de qualquer compromisso financeiro e vínculo, de acordo com contrato firmado entre as partes. Materiais não autorais, somente poderão ser utilizados, desde que atribuídos os devidos créditos pela criação original.
- **Art. 7º** As demais orientações sobre o planejamento e a estrutura do curso serão repassadas pela Coordenação de Educação a Distância e a Coordenação Pedagógica do projeto aos bolsistas convocadosneste edital, durante os períodos de planejamento, execução e vigência de cada componente curricular doCurso de Aperfeiçoamento na articulação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Integrada à Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

SEÇÃO IV DOS REQUISITOS

- **Art. 8°** São requisitos obrigatórios para a participação neste edital:
- a) Ser servidor ativo(a) ou aposentado(a) do quadro de pessoal permanente do IFFluminense, durante toda a vigência da implementação da bolsa;
- b) Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga;
- c) Possuir habilidades no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem Moodle, entre outros;
- d) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou via internet quando convocado;
- e) Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, presencial e ou a distância, definido de acordo com as diretrizes do curso;
- f) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou brasileiro(a) naturalizado(a);

- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais para os candidatos de ambos os sexos e quites com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
- h) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária na função pretendida, conforme especificado no **ANEXO II QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**;
- i) Possuir a formação e ou titulação, conforme detalhado no **ANEXO II QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**;
- j) Ler atentamente, ter ciência e concordar com as informações contidas neste Edital;
- k) Não estar em gozo de afastamento ou licença de qualquer natureza no âmbito do IFFluminense ou cedido a outros órgãos públicos;
- I) Não estar respondendo a processo administrativo.

SEÇÃO V DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

Art. 9° O(a) candidato(a) poderá se candidatar para mais uma de vaga descrita no **ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS** desde que, os componentes curriculares estejam previstos em módulos distintos ao longo de toda a vigência do curso.

Parágrafo único. Deverá ser feita uma inscrição separada para cada vaga.

Art. 10 A carga horária semanal de dedicação ao projeto está prevista no ANEXO II - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS.

Parágrafo único. Ficará a critério da Equipe Gestora do Projeto determinar a quantidade de carga horária a ser executada a distância, ou atendimento presencial, de acordo com a necessidade do componente curricular.

Art. 11 As atividades a serem realizadas pelo(as) bolsistas não devem afetar suas obrigações funcionais no Instituto e deverão ser executadas fora da jornada de trabalho.

SEÇÃO VI DA REMUNERAÇÃO

- **Art. 12** O pagamentodos(as) candidatos(as) aprovados(as) será em forma de bolsa extensionista, conforme o Anexo III da Resolução nº 27/2020/CONSUP/IFFluminense.
- **Art. 13** Os candidatos selecionados neste Edital estarão vinculados ao Curso de Formação em Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional do IFFluminense, não caracterizando vínculo empregatício com a Fundação PRÓ-IFF, conforme conforme o Art. 4º, § 1º da Lei nº 8.958/1994, e Art. 18, § da Resolução IFF nº 25/2012.
- **Art. 14** A carga horária dedicada ao projeto como servidor bolsista é fora de sua atuação no IFF, não podendo causar prejuízo a sua atuação funcional na instituição, conforme

previsto no Art. 4º da Lei nº 8958/1994.

- **Art. 15** Os servidores bolsistas selecionados receberão o pagamento da referida bolsa por meio de depósito bancário feito pela Fundação PRÓ-IFF em conta corrente de sua titularidade, estando condicionado ao efetivo exercício das funções.
- **Art. 16** O pagamento está condicionado ao recebimento, pela Fundação PRÓ-IFF (Interveniente), dos recursos pagos pela contratante, no âmbito do no Curso de Formação em Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional do IFFluminense.
- **Art. 17**As referidas bolsas terão o valor da hora aula trabalhada correspondente a R\$ **62,34 (sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, a ser pago no final das atividades e correspondente ao número de horas/aulas ministradas, estando condicionado ao efetivo exercício das funções e os devidos registros de frequência.
- §1° O valor acima descrito corresponde ao pagamento de ambas atividades de professor formador e mediador(tutor).
- §2° O pagamento será realizado após o envio do relatório de atividades de atuação no curso, por parte do bolsista na função de professor formador e mediador, e validado pela Equipe Gestora do Projeto.
- §3° A remuneração dos professores bolsistas será calculada de acordo com a carga horária executada e devidamente registrada em folha de ponto.
- §4° Após a conclusão da oferta do componente curricular, de acordo com o calendário acadêmico do curso, o bolsista receberá o dobro de horas previstas no componente, correspondendo a sua atuação na função de professor formador e mediador.
- §5° Além das horas previstas no componente curricular aprovado, o bolsista receberá o valor correspondente a 5 horas pela sua atuação nos seminários de integração e final do curso.
- §6° É vedado o acúmulo de bolsa pelo mesmo profissional, durante o mesmo período.
- §7° Não há qualquer tipo de desconto sobre a bolsa.
- §8º O Projeto não prevê interrupção para gozo de férias coletivas e/ou individuais.
- §9º O Projeto não prevê pagamento de auxílio transporte, alimentação ou outros benefícios.

SEÇÃO VII

DA INSCRIÇÃO

Art. 18As inscrições são gratuitas e serão realizadas conforme o cronograma previsto no **ANEXO I**.

- Art. 19Para se inscrevero(a) candidato(a) deverá enviar os documentos exigidos para o email ejaept@iff.edu.br, em arquivo único no formato pdf, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem apresentada no Art. 22, constando no assunto do e-mail: NOME DO(A) CANDIDATO(A) Processo seletivo professor do Curso de Aperfeiçoamento EJA-EPT.
- §1° Todos os documentos digitalizados deverão **obrigatoriamente** compor **um único arquivo no formato PDF e na ordem** que estão sendo solicitados no Art. 22, não sendo aceitos entregas particionadas em mais de um e-mail, nem fora do prazo máximo de entrega estipulado no **ANEXO I CRONOGRAMA.**
- §2° Os documentos poderão ser invalidados pela Equipe Gestora do Projeto, caso sejam classificados como "ilegíveis". Por consequência, os respectivos pontos relativos aos documentos "ilegíveis" serão anulados, podendo até ensejar na desclassificação do candidato, caso se trate de condição mínima para concorrer à vaga pretendida.
- §3° Não serão aceitos documentos rasurados.
- §4° Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição.
- §5° Os documentos obrigatórios digitalizados para a fase de inscrição não precisam ser autenticados.
- **Art. 20**Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que não seja eletrônica.
- **Art. 21**Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do(a) candidato(a).
- Art. 22Sãodocumentos exigidos para inscrição:
- a) Ficha de Inscrição (ANEXO III) devidamente preenchida com letra legível, assinado fisicamente e digitalizado ou via assinatura digital gov.br;
- **b)** Documento de Identidade (cópia simples, frente e verso);
- c) Cadastro de Pessoa Física CPF (cópia simples);
- d) Comprovação de Titularidade: cópia (frente e verso) do certificado do curso em papel timbrado, com carimbo e assinatura do expedidor, ou assinada eletronicamente, com link para verificação de autenticidade, emitidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo MEC, que comprove a conclusão do curso;
- e) Quadro de Pontuação (ANEXO IV) devidamente preenchido com letra legível, assinado e digitalizado. O candidato deverá preencher o referido Quadro de Pontuação (ANEXO IV do edital) atribuindo os pontos a que julga fazer jus e anexar todos os documentos comprobatórios que forem pontuados no referido Anexo;
 - Parágrafo único. A pontuação descrita no Quadro de Pontuação (**ANEXO IV**) que não estiver devidamente comprovada será desconsiderada pelo processo de seleção.

- **f)** Declaração de Autenticidade (**ANEXO V**) devidamente preenchido com letra legível, assinado e digitalizado.
- **Art. 23** Em caso de e-mail duplicado será considerado apenas o último e-mail enviado pelo candidato.
- **Art. 24** A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e referidos **ANEXOS**, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, em nenhuma hipótese.
- **Art. 25** Ficam os(as) próprios(as) candidatos(as) responsáveis pela veracidade das informações prestadas neste processo seletivo simplificado.

SEÇÃO VIII DA CLASSIFICAÇÃO

- Art. 260 Processo Seletivo será composto por duas etapas.
- **I) Primeira Etapa** consiste na checagem da documentação enviada no momento da inscrição e será de caráter eliminatório. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar a documentação obrigatória incompleta ou em desacordo com as exigências deste Edital.
- II) Segunda Etapa consiste na análise documental comprobatória e será de caráter classificatório, de acordo com as pontuações descritas no ANEXO IV deste Edital.
- **Art. 27**Para avaliação da formação acadêmica, os títulos serão computados individualmente, compreendendo as pontuações previstas no **ANEXO IV**.
- **Art. 28**Para avaliação da atividade profissional, não haverá acumulação de pontos para o cômputo do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- **Art. 29**Para a comprovação da formação acadêmica, da experiência profissional e da experiência docente serão aceitos os seguintes documentos:
- I. Formação acadêmica, certificado ou diploma de instituições reconhecidas pelo MEC;
- II. Atividade profissional na área da disciplina comprovada através de declaração, atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação;
- III. Atividade docente na área da disciplina comprovada através de declaração, atestado ou do vínculo institucional, mencionando o período e atuação;
- Art. 30 Para comprovação de experiência em instituição privada, serão aceitas:
- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho/contrato;

- II. Declaração expedida pela instituição para a qual prestou o serviço contendo o respectivo período de trabalho.
- **Art. 31**Para comprovação de experiência em instituições públicas: I. Certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor, constando o período, carga horária e função.
- **Art. 32**Para comprovação de experiência profissional ou docente não serão aceitos estágios, monitorias ou tutoria presencial.
- **Art. 33**Para avaliação da experiência docente, serão considerados períodos letivos semestral/anual.
- Art. 34Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- §1ºOs critérios de pontuação para cada cargo estão descritos no ANEXO IV.
- §2º Em caso de empate na pontuação da análise do Quadro de Pontuação, o critério de desempate nesta etapa, será:
 - I. Maior pontuação no item Experiência Docente referente à Docência em cursos na modalidade EJA, Proeja, EJA/EPT ou docência em disciplinas de cursos de graduação ou pós-graduação com temáticas da EJA, Proeja, EJA/EPT;
 - II. Maior tempo de efetivo exercício no IFFluminense;
 - III. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- **Art. 35**Os(as) candidatos(as) que atenderem todos os requisitos e não forem contemplados dentro das vagas formarão um cadastro de reserva e serão convocados conforme interesse da Equipe do projeto, no decorrer do prazo de validade deste Edital.
- **Art. 36**A listagem dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, após o julgamento dos recursos, será encaminhada para homologação final e publicado no Portal de Seleções do IFFluminense, no endereço eletrônico www.selecoes.iff.edu.br e na página oficial da Fundação Pró-IFF www.pro-iff.org.br.

SEÇÃO IX DOS RECURSOS

Art. 37Os candidatos(as) que desejarem interpor recurso quanto ao resultado do processo seletivo poderão proceder a solicitação que deverá ser feita através do Formulário de Recurso, conformeANEXO IX, e enviado para o e-mail ejaept@iff.edu.br, constando no assunto do e-mail: NOME DO(A) CANDIDATO(A) - Processo seletivo professor do Curso de Aperfeiçoamento EJA-EPT - CÓDIGO DA VAGA, na respectiva data marcada no cronograma constante no ANEXO I.

Parágrafo único. Somente serão considerados válidos os recursos com contestações devidamente argumentadas e, obrigatoriamente, relacionados ao resultado divulgado.

Não serão aceitos recursos com conteúdo de caráter complementar ao primeiro envio da inscrição.

Art. 38 Os recursos, uma vez analisados pela Equipe Gestora do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica, receberão decisão terminativa pelo email informado na Ficha de Inscrição, cujo resultado será divulgado na data estabelecida, conforme cronograma descrito no **ANEXO I** deste edital, constituindo-se como única e última instância.

Art. 39 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

SEÇÃO X DA CONVOCAÇÃO

Art. 40Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados por e-mail informado na Ficha de Inscrição para apresentação dos documentos obrigatórios da admissão.

Parágrafo único. A não apresentação dos documentos obrigatórios da admissão no prazo determinado implicará na eliminação do processo de seleção.

Art. 41Caberá a cada candidato(a) convocado(a) neste processo seletivo verificar a caixa do e-mail informado na ficha de inscrição (**ANEXO III**), inclusive a Caixa de SPAM.

Art. 42No ato da convocação serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Declaração de carga horária no IFF (ANEXO VI) devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata;
- b) Declaração de carga horária no projeto (ANEXO VII) devidamente preenchida com letra legível e assinada pela chefia imediata;
- c) Termo de compromisso de execução de atividades (ANEXO VIII) devidamente preenchido com letra legível e assinado.

Parágrafo único. Os documentos podem ser assinados pelo Assinador do Gov.br.

- **Art. 43**A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) ocorrerá mediante a necessidade da instituição para execução das atividades do projeto, obedecendo à ordem decrescente de classificação por pontuação.
- **Art. 44**O(a) candidato(a) convocado(a) que não cumprir as atribuições exigidas neste edital, que tenha algum impedimento ou manifeste desinteresse, será desclassificado(a) e substituído pelo próximo obedecendo a ordem de classificação neste edital.
- **Art. 45**O(a) candidato(a) convocado(a) deve ter disponibilidade para realizar as atividades de acordo com as atribuições estabelecidas no Art 5º deste edital, de modo compatível com as demandas dos cursos e dos alunos, da carga horária exigida para cada função.

DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

- **Art. 46**As atividades desenvolvidas pelos bolsistas não implicam na redução das atividades acadêmicas e/ou administrativas desempenhadas pelo servidor no campus de lotação/exercício e deverão ser realizadas fora da jornada de trabalho exercida no campus.
- **Art. 47**O início das atividades dar-se-á de acordo com o cronograma de oferta do curso disponibilizado pela Equipe Gestora do Projeto Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional e Tecnológica, nomeados pelo Reitor do instituto.
- **Art. 48** A atuação do bolsista será encerrada nas seguintes hipóteses:
- a) quando o bolsista solicitar o cancelamento;
- b) quando o bolsista for desligado do Projeto, por um dos seguintes motivos:
 - b.1. ocorrência de extinção das atividades para o qual foi designado;
 - b.2. prejudicar o andamento do Projeto por:
 - i) falta de pontualidade;
 - ii) deixar de cumprir com a carga horária semanal sem justificativa e sem comunicação com a coordenação imediata;
 - iii) não encaminhar, mensalmente, às Coordenações Pedagógica ou Administrativa o relatório das atividades executadas e o registro da frequência, até o sexto dia útil do mês subsequente, ressalvadas as justificativas devidamente apresentadas;
 - iv) não se adequar aos prazos para entrega do componente curricular elaborado no ambiente virtual de aprendizagem, Moodle;
 - v) não participar das reuniões convocadas pela pertinente Coordenação integrante ou pela Coordenação Geral do Projeto.

SEÇÃO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 49**A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- **Art. 50**O recurso orçamentário de que trata este Edital é oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), por meio do Projeto Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional e Tecnológica EJA/EPT no âmbito do Instituto Federal Fluminense, conforme Termo de Execução Descentralizada (TED) Nº 12.314/2023.

- **Art. 51**Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é de inteira responsabilidade do candidato, que não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- **Art. 52**O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a inscrição do(a) candidato(a), seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a inscrição, nem por arquivos corrompidos ou pelo não recebimento das documentações por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o envio da documentação.
- **Art. 53**Em havendo comprovação de inverdade ou omissão por parte do(a) candidato(a), além da desclassificação poderá haver reparação de valores indevidamente pagos ao(à) bolsista, em decorrência de eventuais irregularidades e outras sanções, observando o que dispõe a legislação em vigor.
- **Art. 54**Durante o período do processo seletivo, não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados, cabendo a cada candidato acompanhar os resultados publicados no endereço eletrônico conforme consta no **ANEXO I CRONOGRAMA.**
- **Art. 55**Informações sobre o projeto, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail <u>ejaept@iff.edu.br</u>, e serão respondidas em dias úteis e horário comercial.
- **Art. 56**Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Equipe gestora do projeto.

ANA LÉA BULHÕES ALMEIDA GONDIM

SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCACAO PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE — FUNDAÇÃO PRÓ-FF

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas e horários
Publicação do Edital nos sites selecoes.iff.edu.br e pro- iff.org.br	06/03/2024
Inscrições e envio da documentação para o e-mail: ejaept@iff.edu.br	06/03/2024 a 13/03/2024
Resultado preliminar (Etapa 1 - análise documental) nos sites selecoes.iff.edu.br e pro-iff.org.br	15/03/2024
Recursos (Etapa 1) através de e-mail para ejaept@iff.edu.br	18/03/2024
Resultado parcial após recursos (Etapa 1) nos sites selecoes.iff.edu.br. e pro-iff.org.br	19/03/2024
Resultado preliminar (Etapa 2 - análise documental) nos sites selecoes.iff.edu.br. e pro-iff.org.br	26/03/2024
Recursos (Etapa 2) através de e-mail para ejaept@iff.edu.br	27/03/2024
Resultado parcial após recursos (Etapa 2) nos sites selecoes.iff.edu.br. e pro-iff.org.br	29/03/2024
Resultado Final e convocação em selecoes.iff.edu.br. e pro- iff.org.br	29/03/2024

ANEXO II QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS - BOLSISTA NA FUNÇÃO PROFESSOR

Código da vaga	Módulo do curso	Componente curricular	Carga horária total (CH) do componente curricular	Carga horária considerada para fins de cálculo da bolsa	Quantidade de vagas	Requisitos necessários
Professor P01	ı	Educação do Trabalhador: pressupostos teóricos e Inter- Relações na EJA- EPT	20	40 + 05 (SI) = 45	01	
Professor P02	I	Normativas legais e Políticas de Articulação da oferta da EJA-EPT	20	40 + 05 (SI) = 45	01	
Professor P03	II	Políticas de acesso, permanência e êxito da EJA-EPT e suas especificidades	20	40 + 05 (SI) = 45	01	Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área com Pós-Graduação lato sensu na área de
Professor P04	II	Os sujeitos da EJA-EPT: articulação com os movimentos populares, diversidade e inclusão	20	40 + 05 (SI) = 45	01	Educação (Formação Pedagógica) ou na EPT e/ou EJA/EJA-EPT Além de, experiência mínima de 1 (um) ano de magistério na Educação
Professor P05	II	Práticas Pedagógicas na EJA-EPT: Concepções e técnicas de Ensino	20	40 + 05 (SI) = 45	01	Básica.
Professor P06	III	Avaliação da Aprendizagem na EJA-EPT	20	40 + 05 (SI) = 45	01	
Professor P07	III	Metodologias Inovadoras e Integradoras na EJA-EPT	30	60 + 05 (SI) = 65	01	
Professor P08	III	Produção de Material Didático para EJA-EPT	30	60 + 05 (SI) = 65	01	

^{* (}SI) - Seminário de Integração

ANEXO III FICHA DE INSCRIÇÃO

Cód. Vaga:
Nome completo:
Endereço:
Município:UF:CEP:
Data de Nascimento:/ Sexo: () Masculino () Feminino
CPF:
Identidade:Órgão Exp.: Data Emissão://
Nacionalidade: Naturalidade:
Telefone Residencial: () Telefone Celular: ()
E-Mail:
Campus de lotação:
,, dede 2024
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV Critérios para análise documental									
Critério	Pontuação	Pontos (por documento)	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida					
1. Formação	Doutorado na área da Educação	15							
acadêmica/titulação (somente o de	Mestrado na área da Educação	10	15						
maior valor)	Especialização na área da Educação	5							
SUBTOTAL DO ITEM 1			15						
Formação Complementar	Cursos e eventos na área de EJA, Proeja, EJA/EPT (mínimo de 20h).	5 (por evento, limitado a 4)	25						
SUBTOTAL DO ITEM 2			25						
Experiência Docente	Proeja, EJA/EPT. Docência em cursos da Educação Profissional (FIC, técnico) e ensino superior (graduação ou pós		30						
SUBTOTAL DO ITEM 3	graduação), na modalidade a distância		30						
Experiência	Experiência profissional na EPT e com a Educação de Jovens e Adultos.	5 (por ano, limitado a 3)							
profissional (Atuação)	Atuação como docente e ou técnico em curso na área da Educação de Jovens e Adultos (mínimo 20h).	5 (por ano, limitado a 3)	30						
	Curso ministrado (ou disciplina) na modalidade à distância (mínimo 20h)	5 (por ano, limitado a 3)							
SUBTOTAL DO ITEM 3			30						
TOTAL			100						

acima.	Data:/_	/2024	
		Assinatura do(a) candidato(a)	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

						portac	lor	do	RG
, declaro	, para 1	fins de	participa	ação n	o Pr	ocesso	Sele	etivo), a
documentaçã	ão envia	ada via	upload pa	ara aná	lise	por par	te da	в Ва	nca
s termos da L	ei nº 13	.726, de	e 8 de ou	tubro d	le 20	18.			
estar ciente d	de que	em cas	o de de	claraçã	o fa	lsa, fico	suj	jeito	às
rativas, civis e	e penais	aplicáv	eis.						
	,	_ de			d	e 2024			
	Assinatı	ura do c	andidato)					
	documentaçãos termos da Lestar ciente de crativas, civis e	, declaro, para documentação envia s termos da Lei nº 13 estar ciente de que rativas, civis e penais	, declaro, para fins de documentação enviada via de stermos da Lei nº 13.726, de estar ciente de que em cas crativas, civis e penais aplicáv	, declaro, para fins de participa documentação enviada via upload pas termos da Lei nº 13.726, de 8 de ou estar ciente de que em caso de de crativas, civis e penais aplicáveis.	, declaro, para fins de participação no documentação enviada via upload para aná s termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de estar ciente de que em caso de declaração trativas, civis e penais aplicáveis.	, declaro, para fins de participação no Pr documentação enviada via upload para análise p s termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 20 estar ciente de que em caso de declaração fa crativas, civis e penais aplicáveis.	, declaro, para fins de participação no Processo documentação enviada via upload para análise por pars s termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. estar ciente de que em caso de declaração falsa, fico crativas, civis e penais aplicáveis.	documentação enviada via upload para análise por parte da s termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. estar ciente de que em caso de declaração falsa, fico sujorativas, civis e penais aplicáveis. de 2024	, declaro, para fins de participação no Processo Seletivo documentação enviada via upload para análise por parte da Bars s termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. estar ciente de que em caso de declaração falsa, fico sujeito crativas, civis e penais aplicáveis.

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NA INSTITUIÇÃO

Declaro	para	os	devidos	fins,	que	o(a)	servidor(a)		
						matrícu	ıla SIAPE		
	, ocup	ante do c	argo				, do setor		
				possui sua	carga hor	ária de tra	ıbalho de		
horas distrib	uída no se	guinte hora	ário semanal:						
	CARGA HORÁRIA REALIZADA NO IFF								
2ª feira	39	l feira	4ª feiı	ra	5ª feira		6ª feira		
•	•			ente registr	ado no po	nto eletrôi	nico. Caso faça		
trabalho rem			•						
							ioras) da carga		
		-) em regime de		
	_		·		•		reto nº 11.072,		
de 17 de ma	io de 2022	2 e Instruç	ão Normativa	Conjunta S	EGES-SGPR	T/MGI, de	28 de julho de		
2023, sendo	tal carga h	orária aco	mpanhada por	meio de pl	ano de trab	oalho.			
				,de	!	d	e 2024		

Assinatura da chefia imediata

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CARGA HORÁRIA NO PROJETO

Declaro estar cient	e que o(a) servido	r(a)		
matrícula SIAPE	, RG nº	, CPI	= nº	, desempenhará a
função de		no Pr	ojeto intitulado	Educação de Jovens e
Adultos Integrada à	Educação Profission	nal e Tecnológica (E.	JA-EPT), com car	ga horária de horas
semanais, e que a	s atividades a sere	m realizadas pelo(a) servidor(a) no	referido projeto serão
executadas fora da	sua jornada de trab	alho como servidor(a	a) no campus/un	idade
do IFFluminense no	qual está lotado(a), e	e portanto, não afeta	rá suas obrigaçõe	es funcionais.
	CARGA HORA	ÁRIA REALIZADA NO	EJA-EPT	
2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
		,de	e	de 2024
	Ass	inatura da chefia ime	 ediata	_

ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

celebram, o Fund	ação PRC)-IFF, situada a A	v Alberto	o Torres,	371, salas 702	2/703 - C	entro - Can	npos dos
Goytacazes/RJ,	CEP	28051-286,	Tel	(22)	998335673	е	o(a)	bolsista
				para	exercer	a	função	de
								em
conformidade co	om as o	disposições con	tidas no	o Edital	do Projeto	EJA-EPT	comprom	netem-se
expressamente,	a cumpri	r integralmente	todas	as condiç	ões constant	tes do p	resente Te	ermo de
Compromisso, en	quanto e	stiverem no exer	cício da r	eferida at	tividade, esta	ndo cient	es da conc	essão de
bolsas durante a e	execução	do projeto. Este	termo re	ger-se-á p	or meio das s	eguintes (cláusulas:	
Cláusula 1ª - Cum de 2024.	prir com	todas as disposi	ções e at	ribuições	contidos no e	dital nº 0	7, de 06 de	e março
Cláusula 2ª - O Pl	ano de T	rabalho será elal	borado p	elo(a) bol	sista sob a su	pervisão	das Coorde	nações
Geral e Administra	ativa do P	rojeto.						
Cláusula 3ª - A	presenta	r às Coordenaç	ções Ger	ral e Adı	ministrativa	do proje	to, nos p	eríodos
determinados, os	relatório	s mensal e final o	com os re	sultados a	alcançados no	desenvo	lvimento de	o Plano
de Trabalho.								
Cláusula 4ª - O(a)	candidat	o(a) aceita atua	r no Proj	eto EJA-E	PT como bols	sista exer	cendo a fur	nção de
		e cumpr	indo tod	las as at	ividades iner	entes, cu	ımprindo a	a carga
horária de h	oras, con	forme a vigênci	a do con	nponente	curricular, do	e acordo	com o cale	endário
acadêmico do cur	so e recel	oendo uma bolsa	no valor	de R\$		<u>-</u> :		
Cláusula 5ª - Mar	nter os da	ados cadastrais a	ıtualizado	os junto à	s Coordenaçõ	es Geral	e Administı	rativa do
Projeto.								
			de _		de 2024.			

Assinatura do Bolsista

ANEXO IX

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo:	 		_
CPF:			
Argumentação:			
	 _, , de	de 2024	
	ıra do(a) Candidato(